



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2021.

Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Estagiário e Professor de Ensino Religioso, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de **Estagiário cursando Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação e Professor de Ensino Religioso**, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a Inscrição:

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, constante dos Anexos I (Professores) e II (Estagiários) e do **Formulário de Títulos** dos Anexos III (Professores) e IV (Estagiários) deste Edital, que deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, **no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2021, no horário das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.**

1.1.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deverá verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

1.1.5. Como medida de **prevenção e contenção** da proliferação da pandemia da Covid-19, **não serão fornecidas**, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, **cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores**, bem como **não serão feitas digitalizações ou cópias** no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.



1.1.6. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia **06 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Para Professores, obrigatoriamente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) CPF em situação regular perante a Receita Federal (cópia);
- d) Título de Eleitor e última quitação eleitoral (cópia);
- e) Comprovante de quitação militar (quando for o caso - cópia);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso - cópia);
- g) Comprovante de residência (cópia);
- h) Formulário de entrega de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo III deste Edital);
- i) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

i.1) Para atuar na área de Ensino Religioso do Ensino Fundamental:

HABILITADO:

- a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.

NÃO HABILITADO:

- a) Cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação;
- b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou,
- c) Diploma e histórico escolar em outro curso superior que contenha em sua grade curricular as disciplinas de Teologia, Filosofia ou Sociologia.

2.1.2. Para Estagiários, obrigatoriamente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo IV deste Edital);
- c) Carteira de Identidade (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) Comprovante de residência (cópia);
- f) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Superior ou Pós-Graduação, em conformidade com o cargo pretendido (cópias);
- g) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste (situada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias.



2.1.3. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para critério de desempate:

a) Para Professores:

a.1) Declaração de tempo de serviço, expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos**, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

a.2) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021, até a quantidade máxima de 300 (trezentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

b) Para Estagiários:

b.1) **Necessários à comprovação da qualificação do candidato:** certificados e/ou declarações de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021 até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para Professor quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo;

d) O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para Estagiário quando:

a) Tiver idade inferior a 16 (dezesesseis) anos;

b) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo;

c) Já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, em conformidade com o artigo 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;

d) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para Professores:



4.1.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1.1. Atender toda fase documental exigida:

Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na área desejada:

- a) Especialização específica da disciplina (mínimo 360 horas);
- b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;
- c) Cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação;
- d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica;
- e) Diploma e histórico escolar em outro curso superior que contenha em sua grade curricular as disciplinas de Teologia, Filosofia ou Sociologia.

4.2. Para Estagiários:

4.2.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

4.2.2. Para Estagiário cursando Pós-Graduação:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/trimestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.3, alínea “b.1”;
- c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

4.2.3. Para Estagiário cursando Ensino Superior:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.3, alínea “b.1”;
- c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

4.2.4. Para Estagiário cursando Ensino Médio:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 2.1.3, alínea “b.1”;
- c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

5. DO DESEMPATE

5.1 Para Professores:



5.1.1 Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação, obtida dos critérios a seguir:

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.1.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no item 6 deste Edital.

5.1.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

5.1.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite 31 de dezembro de 2020.

5.1.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuado apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

5.1.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- c) sorteio público.

5.2. Para Estagiários:

5.2.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 4.2, o desempate será feito a partir do critério de maior idade.

6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE

6.1. Para Professores:

6.1.1. A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 15 (quinze) anos;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 300 (trezentas) horas.

6.2. Para Estagiários:

6.2.1. Pós-Graduação: a cada período/fase/semestre = 25 (vinte e cinco) pontos;

6.2.2. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 20 (vinte) pontos;

6.2.3. Ensino Médio: a cada ano = 15 (quinze) pontos;

6.2.4. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **06 de outubro de 2021**.



8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentando a fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

8.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1. Para Professores:

9.1.2. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado

*Cadastro de reserva.

9.1.3. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, os candidatos classificados serão, em caso de existência de vaga, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.4. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.1.5. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

9.1.6. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua



aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

9.1.7. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone, endereço de correio eletrônico informado na ficha de inscrição e/ou do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

9.1.8. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.1.6.

9.1.9. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova convocação, permanecendo na lista de chamada, porém, sendo reclassificado para o final.

9.1.10. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.1.11. **O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.**

9.1.12. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

9.2. Para Estagiários:

9.2.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade
CR*	Estagiário de Pós-Graduação - 20 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada em Pós-Graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Informática	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 20 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário Cursando Ensino Médio - 20 horas	Comprovante de frequência e/ou matrícula do Ensino Médio.

*Cadastro de Reserva.

9.2.2. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.



9.2.3. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

9.2.4. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.2.2.

9.2.5. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

9.2.6. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Para Professores:

10.1.1. A partir da homologação do resultado, havendo vaga e cumpridas todas as etapas exigidas no item 9 e subitens, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão físico e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

10.1.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

10.1.3. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Comprovação de imunização contra a Covid-19, conforme o calendário oficial de vacinação divulgado pelo município de origem, periodicamente;
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- m) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.1.1, alínea “i.1” deste Edital;
- n) Atendimentos dos requisitos de habilitação/escolaridade previstos no item 3.1.1., alínea “i” deste Edital, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;



- o) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- p) N° da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- q) Tipagem Sanguínea;
- r) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- u) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- v) Certidão Negativa Criminal - www.tjsc.jus.br
- w) 01 Foto 3x4 Recente;
- x) Telefone p/ contato;

10.1.4. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.1.5. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

10.1.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 3.211,98
Professor não habilitado , com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.298,07

10.1.7. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

10.1.8. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
 - b) Vale-alimentação, no valor de até R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.
- b.1) O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10.2. Para Estagiários:



10.2.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

10.2.2. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- e) Número de telefone para contato;
- f) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 013 ou 001);
- g) Comprovante de Frequência atualizado, emitido pela Instituição de Ensino;
- h) Comprovação de imunização contra a Covid-19, conforme o calendário oficial de vacinação divulgado pelo município de origem, periodicamente.

10.2.3. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.

10.2.4. O candidato será admitido para o período letivo de 2021, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.2.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 1.413,05
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R\$ 750,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 500,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 360,80

10.2.6. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todas as funções de estagiários.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.

11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

11.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

11.3.1. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.



11.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

11.6. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a administração pública municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias, estagiárias e voluntárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial, nos termos do artigo 5º, § 4º, Decreto nº 7.240, de 1º de setembro de 2021.

11.7. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular esse Processo Seletivo.

11.8. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.10. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2021, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

11.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 16/2021)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES

Número Inscrição: (Uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Emissão do RG:	
Nº do PIS:	
Nº de Reservista (Masc):	
Nº do Título de Eleitor:	
Nº da CLT:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Doutorado/Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Disciplina:	
Cargo:	() Professor Habilitado
	() Professor Não Habilitado
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 016/2021.	
São Lourenço do Oeste - SC ____/____/2021.	
Assinatura do candidato: _____	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2021.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

São Lourenço do Oeste, ____ de _____ de 2021.



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 16/2021)

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESTAGIÁRIOS

Número Inscrição: (Uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Emissão do RG:	
Nº do PIS:	
Nº de Reservista (Masc):	
Nº do Título de Eleitor:	
Nº da CLT:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	Ensino Médio:
	Graduação:
	Pós-Graduação:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Cargo Pretendido:	() Estagiário de Pós-Graduação - Licenciaturas 20h
	() Estagiário de Ensino Superior - Licenciaturas 20h
	() Estagiário de Ensino Superior - Licenciaturas 30h
	() Estagiário de Ensino Superior - Informática 30h
	() Estagiário de Ensino Médio - 20h
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 016/2021.	
São Lourenço do Oeste - SC ____/____/2021.	
Assinatura do candidato: _____	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2021.

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____

São Lourenço do Oeste, ____ de _____ de 2021.



ANEXO III

(Edital de Processo Seletivo nº 16/2021)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS - PROFESSORES

Nome do candidato: _____

Inscrição: _____ Cargo: _____

Formação: _____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)

- ☐ () Protocolo de inscrição *on-line* assinado;
- ☐ () Carteira de Identidade;
- ☐ () CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- ☐ () Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
- ☐ () Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- ☐ () Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
- ☐ () Comprovante de residência;
- ☐ () Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1. "i" (graduação, especialização, mestrado, doutorado).

☐ () *Comprovante **Tempo de Serviço no Magistério:**

_____() anos, ____ () meses, ____ () dias.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 15 (quinze) anos

☐ () *Comprovante **Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:**

_____() horas.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 300 (trezentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.



ANEXO IV

(Edital de Processo Seletivo nº 16/2021)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS - ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo destinado à seleção de Estagiários na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

Nome do candidato: _____

Inscrição: _____ Cargo: _____

Formação: _____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinar com um x)

- ☐ () Protocolo de inscrição on-line;
- ☐ () Carteira de Identidade (cópia);
- ☐ () CPF (cópia);
- ☐ () Comprovante de residência (cópia);
- ☐ () Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação em conformidade com o cargo pretendido (cópias);
- ☐ () Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
- ☐ () *Comprovante de Cursos Extracurriculares realizados entre 2019, 2020 e 2021:
_____ (_____) horas.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 200 (duzentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.